



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2026

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA, BIOQUÍMICO E EDUCADOR FÍSICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMONAS – MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAMONAS/MG**, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para **CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA, BIOQUÍMICO E EDUCADOR FÍSICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMONAS – MG**, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, observando os princípios da impessoalidade e da transparência.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), nos termos da Portaria nº 050/2026, constituída por servidores e assessoria jurídica do Município, que supervisionará e acompanhará a execução do procedimento.

1.2 - O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e site oficial do município, no seguinte endereço: www.mamonas.mg.gov.br.

1.3 - Os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura e site oficial do Município.

1.4 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão observados, sem prejuízo aos demais, os princípios estabelecidos no art. 37, da Constituição Federal e a Legislação Municipal.

1.5 - Os horários estabelecidos neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília-DF.

1.6 - Constan do presente Edital os seguintes anexos:

1.6.1 - ANEXO I - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo;

1.6.2 - ANEXO II - Quadro de Cargo, Vaga, Requisitos/Escolaridade, Atribuições, Vencimentos e Carga Horária;

1.6.3 - ANEXO III - Ficha de Inscrição;

1.6.4 - ANEXO IV - Requerimento de Recurso;

2 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado busca selecionar candidatos para desempenhar a função de Nutricionista, Bioquímico e Educador físico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mamonas – MG, de acordo com as atribuições descritas no Anexo II.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 - As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao desempenho das atribuições do cargo, escolaridade, vagas, requisitos, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme ANEXO II.

3.2 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 - A presente seleção pública terá prazo de 12 (doze) meses de duração a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

5 - DO REGIME JURÍDICO

5.1 - Os contratos temporários para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Mamonas - MG, de conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 269/2015.

6 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 - O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

6.2 - Os candidatos ao serem convocados para contratação, não integrarão o quadro permanente de pessoal do poder executivo municipal.

7 - DA INSCRIÇÃO

7.1 - A inscrição será realizada somente nos dias úteis junto à sede da Prefeitura Municipal, perante a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), constituída pela Portaria Municipal nº 050/2026, estabelecida na Rua Jose Gomes Lira, nº 43, Centro, Mamonas/MG das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no período de **30/09/2026 a 05/10/2026**.

7.2 - A inscrição será gratuita e não será aceita fora do prazo, implicando o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

7.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Prefeitura, informando seus dados pessoais, endereço e demais itens constantes deste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

bem como encaminhar documentação comprobatória para análise de títulos e experiência profissional.

7.4 - Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

8.1 - Poderão se inscrever os interessados que preencherem as seguintes condições:

8.1.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal;

8.1.2 - Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

8.1.3 - Estar quite com as obrigações militares;

8.1.4 - Estar no gozo dos direitos políticos;

8.1.5 - Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;

8.1.6 - Apresentar a Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo III, devidamente preenchida e assinada;

8.1.7 - Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

8.2 - Para cada função pretendida deverá haver uma Ficha própria de inscrição, conforme Anexo III, devidamente preenchida e assinada.

9 - DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS DEFICIENTES

9.1 - A pessoa deficiente é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, entretanto, não haverá reserva de vagas e a aplicação do percentual estabelecido por lei, tendo em vista o número de vagas disponíveis no processo seletivo.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 - A classificação de que trata este Edital será auferida por análise de títulos de formação e experiência profissional, e os critérios conforme estabelecidos nos itens que seguem:

10.2 – PONTUAÇÃO EM APERFEIÇOAMENTOS

10.2.1 - Os candidatos as vagas de Nutricionista, Bioquímico e Educador Físico que apresentarem no ato de sua inscrição documentos comprobatórios de conclusão de cursos /seminários com carga horária mínima de **8 (oito) horas**, na área profissional de atuação, serão estes pontuados o máximo de 20 (vinte) pontos, sendo pontuados 5 (cinco) pontos por curso de no mínimo 08 (oito) horas cada.

10.2.2 - Somente serão considerados os comprovantes expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que atenderem os critérios definidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

10.2.3 - Nenhum aperfeiçoamento comprovado receberá dupla valoração.

CURSOS /SEMINÁRIOS		
Carga Horaria mínima de 08 (oito) horas, conforme Edital e realizados na respectiva área de atuação . Conclusão do curso/seminário até a data inicial das inscrições, para pontuação		
CARGO/FUNÇÃO	TIPO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NUTRICIONISTA, BIOQUÍMICO E EDUCADOR FÍSICO	Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios ou Jornadas na área específica da função com a devida comprovação documental – 05 pontos cada, com carga horária mínima de 08 horas cada.	20 pontos.

10.3 - PONTUAÇÃO POR FORMAÇÃO PROFISSIONAL

10.3.1 - O candidato que apresentar na data da sua inscrição, comprovante oficial de sua formação profissional, terá esta pontuada em até 30 (trinta) pontos, conforme demonstrado a seguir:

- FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA 30 (TRINTA) PONTOS	
ÁREA: NUTRICIONISTA, BIOQUÍMICO E EDUCADOR FÍSICO	
FORMAÇÃO	TIPO PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós Graduação – Completa	10 pontos
Mestrado incompleto	15 pontos
Mestrado Completo	30 pontos

10.4 - PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA.

10.4.1 – Será atribuída a Pontuação Máxima de até 50 (cinquenta) pontos, comprovados na área profissional de Nutricionista, Bioquímico e Educador físico, conforme cargo pleiteado.

10.4.2 - A avaliação da pontuação por experiência será considerada até a data inicial das inscrições.

EXPERIÊNCIA	
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PROFISSIONAL DE NUTRICIONISTA, BIOQUÍMICO E EDUCADOR FÍSICO, conforme cargo pleiteado	
PERÍODO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Até 02 (dois) anos	10 pontos
De 02 (dois) anos e 01 (um) dia até 05 (cinco) anos.	15 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

De 05 (cinco) anos e 01 (um) dia até 08 (oito) anos	25 pontos
Acima de 08 (oito) anos	50 pontos

11 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1 – A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será da seguinte forma:

11.1.1 – 1ª SELEÇÃO: PONTUAÇÃO EM APERFEIÇOAMENTO, pontuação máxima de 20 (vinte) pontos;

11.1.2 – 2ª SELEÇÃO: PONTUAÇÃO EM ESCOLARIDADE ACIMA DA EXIGIDA, pontuação máxima 30 (trinta) pontos;

11.1.3 – 3ª SELEÇÃO: PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA, pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

11.2 – Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferencialmente, o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação na etapa: EXPERIÊNCIA na área/profissão.
- b) Maior pontuação na etapa: ESCOLARIDADE acima da exigida.
- c) IDADE MAIOR - conforme art. 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 01/10/2003.
- d) Ainda assim permanecendo o empate, será por meio de sorteio.

11.2.1 – Persistindo o empate, será feito o SORTEIO na presença dos candidatos classificados ou aprovados.

11.3 – Os candidatos inscritos apenas com a escolaridade obrigatória não terão pontuação e serão classificados obedecendo ao critério de desempate, previsto no item 12.2, alínea "c", e se necessário a alínea "d".

11.4 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – CONTRA NORMAS DO EDITAL é cabível recurso realizado no Protocolo da Prefeitura nos horários de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, endereçado à COMISSÃO até o dia 05/10/2026.

12.2 – Do RESULTADO é cabível recurso realizado no Protocolo da Prefeitura nos horários de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, endereçado à COMISSÃO até o dia 08/10/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

12.3 – Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria (anexo IV).

12.4 – O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões recursais.

12.5 – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

12.6 – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos, após a conclusão do parecer jurídico.

12.7 – Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

13 – DO RESULTADO FINAL

13.1 – Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados, sendo divulgado o RESULTADO FINAL no dia 09 de outubro de 2026 até as 17h00min.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 – A COMISSÃO encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

14.2 – Homologado o resultado final, este será publicado, quando então, passará a iniciar o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado podendo ser prorrogado por igual período.

14.3 – A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mamonas.

15 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

15.1 - As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Convocação publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mamonas/MG, no endereço eletrônico www.mamonas.mg.gov.br, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.

15.2 - Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber orientações sobre exame pre-admissional e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento para apresentar os documentos.

15.3 - Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de admissão contendo a definição de apto ou inapto para a função que o candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

vai exercer.

15.4 - Se considerados aptos por laudo do Médico do Trabalho, deverão se apresentar à Prefeitura Municipal de Mamonas/MG no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após avaliação do médico, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

15.5 – O convocado (a) deverá apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

15.5.1. Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

15.5.2. Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;

15.5.3. Original e cópia Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: <http://TSE.jus.br>;

15.5.4. Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;

15.5.5. Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;

15.5.6. Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

15.5.7. Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

15.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);

15.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;

15.5.10. Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente;

15.5.11. Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

15.5.12. Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;

15.5.13. Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);

15.5.14. Declaração de bens;

15.5.15. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

15.5.16. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:

15.5.16.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pelo Recursos Humanos;

15.5.16.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

16 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

16.1 - O candidato será convocado para a contratação obedecendo à classificação conforme publicação e deverá apresentar toda documentação solicitada no ato da apresentação.

16.2 - Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado terão a duração de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior.

16.3 - O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.

16.4 - A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.5 - O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será lavrada em certidão que terá o mesmo valor reconhecido.

16.6 - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, obedecendo as cláusulas do contrato.

16.7 - No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual por interesse do contratado, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

16.8 - A contratação se dará por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a demanda, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Lei Municipal nº. 269/2015.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.212.242/0001-70

do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

17.2 - Todo o procedimento dessa seleção será acompanhado pela Assessoria Jurídica e membros instituídos através da Comissão.

17.3 - Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefone para contato.

17.4 - A contratação dos candidatos selecionados ficará condicionada ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

17.5 - O candidato, se classificado, não poderá possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências desta seleção.

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Mamonas – MG, 29 de setembro de 2026.

VALDECI CUSTODIO Assinado de forma
JORGE:7326485763 digital por VALDECI
4 CUSTODIO
JORGE:73264857634

Valdeci Custódio Jorge
Prefeito Municipal